



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Educação dos Palmares (19.608.720/0001-62)

Nº DO PROCESSO: 029/2024

CATEGORIA DO TR: AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS UTILITÁRIOS AUTOMOTOR 0KM, TIPO PICAPE, PARA COMPOR A FROTA VEICULAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES/PE.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de dois veículos utilitários automotor 0km, tipo picape, para compor a frota veicular da Secretaria Municipal de Educação dos Palmares/PE, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>VEÍCULO PICK-UP, TIPO MOTOR:DIESEL, 4 CILINDROS, TIPO DIREÇÃO:HIDRÁULICA, CAPACIDADE PASSEIRO:5, TIPO TRACÇÃO:4X4, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CAMIONETE COM CARROCERIA, CABINE:DUPLA, COR:BRANCA</p> <p>DESCRIÇÃO: Caminhonete pick-up. Cor a combinar. zero km. cabine dupla que comporte no mínimo 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista) com 04 (quatro) portas, 0 KM / NOVO/ ANO – MODELO 2024/2024, com motorização mínima de 2.2; tração 4x4; direção hidráulica; câmbio automático de 05 (cinco) ou 06 (seis) marchas; combustível diesel; potência mínima de 170cv ou superior; airbag duplo; freios abs nas quatro rodas, ar condicionado, volante com regulagem de altura; desembaçador traseiro; vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas, película em todos os vidros (conforme legislação em vigor), aparelho de som com rádio am/fm /cd e entrada usb, faróis de neblina, protetor de cárter, tapetes de borracha interior; protetor de caçamba e capota marítima e demais acessórios e itens da versão oferecida. Volume da Caçamba de no mínimo 1000 litros ou superior. Capacidade de Carga 1.000 kg ou superior.</p>	UND	2	R\$ 210.586,22	R\$ 421.172,44

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1 Considerando que o município possui escolas tanto na zona urbana quanto na zona rural, e que as escolas localizadas na zona rural possuem o acesso mais difícil, principalmente na época de chuvas, faz-se necessário a aquisição de um carro que possua capacidade de transitar em estradas sem pavimentação, em estradas de terra, inclusive com presença de lama no período do inverno, permitindo o deslocamento dos funcionários, seja nas ruas ou na zona rural.

Considerando que a necessidade de transporte de materiais, suprimentos escolares, para o reabastecimento dos itens necessários ao funcionamento das escolas, requer um carro com espaço e capacidade de carga



consideráveis.

Considerando que as caminhonetes são carros conhecidos por sua durabilidade, alta resistência a estradas de terra, potência, versatilidade e capacidade de carga elevada.

Ante ao exposto, a aquisição de uma caminhonete, é indispensável para realizar as atividades desta secretaria de forma prática e eficiente, durante todos os meses e diante de todas as condições climáticas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. A solução mais vantajosa para a Administração Pública, sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência, é a de aquisição dos mesmos por Pregão por Registro de Preços na forma eletrônica, pois há de se considerar a atualização do preço de custo de cada um, permitindo assim uma aquisição com preço justo de mercado. Deste modo, avaliou-se, por meio da pesquisa de preço, que a aquisição através de Pregão eletrônico promoverá a economia processual, financeira e de tempo, trabalhando de forma sistêmica.

5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

5.1. A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas na Licitação, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

5.2. A(s) empresa(s) ou instituição(ões) interessada(s) no fornecimento do produto acima relacionado deverá(ão) apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior contratação.

- a) Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;
- b) Cópia do CNPJ da empresa;
- c) Cópia da CND junto a Receita Federal (certidão conjunta);
- d) Cópia da CND junto ao FGTS;
- e) Certidão de Regularidade estadual (CRF);
- f) Certidão Negativa trabalhista;
- g) Certidão Negativa municipal;
- h) Demais documentos a serem exigidos no Edital ou pela administração.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1 Fornecimento de Caminhonete nos seguintes critérios:

6.1.1 Caminhonete picape, 0km;

6.1.2 Cabine dupla que comporte no mínimo 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista) com 04 (quatro) portas.

6.1.3 0 KM/NOVO/ANO – MODELO 2024/2024, com motorização mínima de 2.2; tração 4x4; direção hidráulica; câmbio automático de 05 (cinco) ou 06 (seis) marchas; combustível diesel; potência mínima de 170cv



ou superior;

6.1.4 Airbag duplo; freios abs nas quatro rodas, ar condicionado, volante com regulagem de altura; desembaçador traseiro; vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas, película em todos os vidros (conforme legislação em vigor), aparelho de som com rádio am/fm /cd e entrada usb, faróis de neblina, protetor de cárter, tapetes de borracha interior; protetor de caçamba e capota marítima e demais acessórios e itens da versão oferecida.

6.1.5 Volume da Caçamba: no mínimo 1000 litros ou superior.

6.1.6 Capacidade de carga: 1.000 kg ou superior.

6.1.7 Cor do veículo: a combinar.

6.2 A contratada deve assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais a serem entregues.

6.3 A empresa fornecedora dos veículos é responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações do Termo.

6.4 Na substituição de produtos com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações do Termo, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais ou superiores, com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional.

6.5 A entrega dos materiais objeto da aquisição deve ser realizada em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento pelo contratado, no endereço indicado pelo Edital, **Praça Ismael Gouveia, 270, Centro, Palmares/PE, CEP: 55.540-000**, seguindo as diretrizes estabelecidas pelo órgão e de acordo com as especificações técnicas e requisitos descritos no presente Termo de Referência.

6.6 O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

6.7 contratado deverá fornecer o item de acordo com as normas vigentes, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado. O item deverá possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno ao CONTRATANTE.

6.8 O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características do item fornecido.

6.9 O veículo deverá conter os dados de identificação, especificações, número de chassi, termos de garantia e placa.

6.10 O veículo deverá na data da entrega, apresentar termo de garantia.

6.11 O termo de Garantia deverá ser de 03 (três) anos.

7. MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO:



7.1. A fiscalização da contratação será exercida por representantes da Secretaria Municipal de Educação ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Administração; A gestão do contrato terá os seguintes agentes:

- **Gestor do Contrato** - através de gestor, designado por portaria assinada pela Administração;
- **Fiscal de Contrato** - designado por portaria assinada pela Administração desta instituição;

7.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da distribuição;

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Secretaria Municipal de Educação ou de seus agentes e prepostos;

7.4. O fiscal da Secretaria anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.2. A comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA se dará, dependendo da ocorrência, através de telefone, e-mail ou escritório, conforme segue:

Fundo Municipal de Educação dos Palmares	
Endereço:	Praça Ismael Gouveia, 270, Centro, Palmares – Pernambuco, CEP: 55.540-000
Contato:	(81) 3661-2188
E-mail institucional:	educacao@palmares.pe.gov.br

7.3. Nos termos da Lei nº 14.133/21, constituirá documento de autorização para a execução dos serviços, o contrato assinado, acompanhado da nota de empenho;

7.4. A instituição poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o contrato;

7.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus à CONTRATANTE.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

8.1. Os pagamentos serão efetuados/realizados através/mediante crédito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, obedecendo-se as seguintes condições:

a) Os pagamentos serão efetuados/realizados em até **15 (quinze)** dias úteis, contados após o devido ateste pelo setor competente da Contratante nas respectivas notas fiscais/faturas dos produtos efetivamente entregues, tudo em conformidade com os procedimentos normais de pagamento da Administração

b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.



8.2 A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente do CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, os seguintes documentos:

- a) a) Certidão negativa de débitos com a União (conjunta), Estado e Município;
- b) Certidão negativa de débitos Trabalhistas
- c) Certidão/Certificado de regularidade de situação com o FGTS.

8.3 A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

8.4 Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o MENOR PREÇO estimado na licitação nos termos da Lei Federal 14.133/21 e, a ser aferido conforme o Modelo de Impresso Oficial proposto.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1. Valor R\$421.172,44 (quatrocentos e vinte e um mil, cento e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

10.2. Os valores constantes nas estimativas foram obtidos nas pesquisas preços do site governamental BANCO DE PREÇO. A pesquisa será disponibilizada em sua íntegra em anexo ao Estudo Técnico Preliminar.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. Em cumprimento ao que prescreve o § 3º, do art. 60 c/c do art. 61, da Lei nº 4.320/64, bem como ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101/00, os recursos necessários para custear a referida despesa com o fornecimento do objeto em questão deverão ser devidamente empenhados em conformidade com sua origem orçamentária.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. Esta Contratação terá vigência no período de 12 (doze) meses.

13. RESPONSÁVEIS:

13.1. Servidores responsáveis:



Nome	Sector/Gerência
ANA CRISTINA SOARES MONTEIRO	Gestão

Palmares, 06 de novembro de 2024.

Assinatura do Requirante
Ana Cristina Soares Monteiro
Secretaria Municipal de Educação - Gestão

ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretária Executiva Municipal de Educação dos Palmares

Elizângela Maria das Neves Lopes
Secretária Executiva Municipal de
Educação Portaria CP 10/2021
Prefeitura Municipal dos Palmares
Estado de Pernambuco